



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 535/2021

“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Gurinhém para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. ”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa no Orçamento da Administração do Município de Gurinhém, para o exercício financeiro de 2021.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total mais as transferências financeiras estão estimadas em R\$ 40.637.286,00 (Quarenta milhões seiscentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais), disposta conforme segue:

1.	Administração Direta	R\$	40.637.286,00
	1.1 Poder Executivo	R\$	39.146.606,00
	1.2 Poder Legislativo	R\$	1.490.680,00

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, Segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo I.

Parágrafo Único - Integram esta Lei as receitas estimadas distribuídas por Categoria Econômica e fontes de recursos, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos Contribuições além do recebimento das transferências corrente e de capital, constitucionais e voluntárias na forma de legislação em vigor e das especificações constantes no anexo II, de acordo com as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$	44.443.875,00
	RECEITAS CORRENTES	R\$	42.563.875,00
	Receitas Tributárias	R\$	943.204,00
I	Receita de Contribuições	R\$	0,00
	Receita Patrimonial	R\$	129.563,00
	Transferências Correntes	R\$	41.313.541,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

	Outras Receitas Correntes	R\$	177.567,00
	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.880.000,00
II	Alienação de Bens	R\$	30.000,00
	Transferências de Capital	R\$	1.850.000,00
III	DEDUÇÕES DAS RECEITAS	R\$	3.806.589,00
	(-) Dedução para formação do FUNDEB	R\$	3.806.589,00
IV	TOTAL DAS RECEITAS LIQUIDAS (I+II-III)	R\$	40.637.286,00

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A despesa Orçamentária discriminada nos anexos, parte integrante desta Lei, está em R\$ 40.637.286,00 (Quarenta milhões, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais).

Parágrafo primeiro: A despesa fixada terá como objetivo atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos, discriminadas por categoria econômica conforme o seguinte desdobramento:

Especificações		Valores - R\$	
I	DESPESAS CORRENTES	R\$	34.206.502,00
	1.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	22.854.362,00
	1.2 Juros e Encargos Sociais	R\$	71.350,00
	1.3 Outras Despesas Correntes	R\$	11.280.790,00
II	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	6.062.850,00
	2.1 Investimentos	R\$	5.168.100,00
	2.2 Inversões Financeiras	R\$	30.000,00
	2.3 Amortização da Dívida	R\$	564.750,00
III	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	367.934,00
IV	TOTAL DA DESPESA (I+II+III)	R\$	40.637.286,00

Parágrafo Segundo: A despesa fixada por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento.

I	PODER LEGISLATIVO	R\$	1.490.680,00
	01.01 Câmara Municipal	R\$	1.490.680,00
II	PODER EXECUTIVO	R\$	38.778.672,00
	02.01 Gabinete do Prefeito	R\$	679.420,00
	02.02 Sec. de Adm. Planejamento e Finanças	R\$	4.112.800,00
	02.03 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	1.139.000,00
	02.04 Sec. de Educação, Cultura e Esporte	R\$	16.941.260,00
	02.06 Fundo Municipal de Saúde	R\$	10.365.077,00
	02.07 Secretaria de Infraestrutura	R\$	3.118.700,00
	02.08 Fundo Municipal de Assis. Social	R\$	1.849.415,00
	02.10 Sec. de Esporte, Cultura e Turismo	R\$	573.000,00
III	Reserva de Contingência	R\$	367.934,00
	TOTAL DAS RECEITAS LIQUIDAS DA ADM DIRETA	R\$	40.637.286,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º Mediante Decreto, o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à presente Lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

CAPÍTULO IV

**DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ORÇAMENTÁRIOS PARA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E/OU
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS**

Art. 7º No decorrer da execução do orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nos termos do art. 5º desta Lei, em consonância com as disposições contidas nos arts 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria com a seguinte finalidade:

- a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, utilizando como recurso os definidos no art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Integram esta Lei os anexos 1,2,6,7,8 e 9, conforme a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário

Gurinhém, 05 de janeiro de 2021


**TARCISIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO**